**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PONTALINA**
Adm. 2005/2008
*Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.134/2005 DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

"Autoriza o chefe do Executivo a assinar convênio com a AGENCIARURAL – Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio consoante a minuta anexa, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIARURAL, possibilitando aquela Autarquia Estadual, criada pela lei nº 13.550 e Decreto nº 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar Assistência Técnica, Extensão rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuindo com o valor mensal de R$ 1.000,00 ( um mil reais) correspondente a uma equipe constituída de um (01) técnico e auxiliar administrativo, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existentes, tendo como referência o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais/técnico.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contáveis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido,m inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 1.027/2002 de 07/06/02.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 27 de outubro de 2005.

**SEBASTIÃO VIEIRA ROSA**
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO
*Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.*
*O referido é verdade.*
Pontalina, 27 de 10 200 5

GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 04/11/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
*Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

## ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.134/2005

## DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,** Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza o chefe do Executivo a assinar convênio com a AGENCIARURAL – Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.134/2005, datada de 27 de outubro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,** Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2005.

**SEBASTIÃO VIEIRA ROSA**
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS
EM 04 / 11 / 05.
Câmara Municipal de Pontalina